PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, e dá outras providências. .

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior** , Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em R$ (1573 reais), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025 .

Parágrafo único - O piso ora fixado, alcança, além dos Servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas. .

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas se necessário .

Art. 3º. º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2025

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 29/01/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior**, **Prefeito Municipal**, em 29/01/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.